



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência para Registro de Preços tem por objeto a aquisição parcelada de telas interativas de 75 polegadas, acompanhadas de suporte móvel e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como de tablets, destinados às unidades escolares vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de Palmital e aos demais departamentos da Administração Municipal, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste termo e seus anexos.

II. JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Palmital vem desenvolvendo ações contínuas para aprimorar os processos de ensino e aprendizagem, alinhando a rede municipal às demandas contemporâneas dos departamentos e às diretrizes nacionais de tecnologia educacional.

2.2 A aquisição de telas interativas e Tablets justificam-se pela necessidade de modernização tecnológica não apenas das unidades escolares, mas também dos demais departamentos da Administração Municipal, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, aperfeiçoar rotinas administrativas e promover maior eficiência operacional.

2.3 No âmbito da Educação, as telas interativas e Tablets representam ferramentas pedagógicas capazes de ampliar a qualidade das aulas, promover maior interação entre estudantes e professores, estimular práticas inovadoras e facilitar o acesso a conteúdos digitais. Sua utilização contribui diretamente para o desenvolvimento de competências tecnológicas previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), beneficiando tanto o processo de alfabetização quanto as diversas áreas do conhecimento.

2.4 Nos demais setores da Administração, os equipamentos possibilitam a modernização de reuniões, capacitações, atendimentos técnicos, apresentações institucionais, treinamentos internos e atividades de



planejamento, garantindo maior dinamismo, organização e eficiência na comunicação entre equipes e no atendimento ao público.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	7	UNIDADE	TELA INTERATIVA
2	170	UNIDADE	TABLET 8.7 POLEGADAS
3	50	UNIDADE	TABLET 11 POLEGADAS

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 TELA INTERATIVA: O produto deverá atender as seguintes especificações mínimas:

Especificações do Painel:

- 3.1.1** Tela interativa profissional, com tecnologia LED, tamanho mínimo de 75 polegadas, resolução UHD 4K (3840x2160), taxa de atualização mínima de 60 Hz.
- 3.1.2** Brilho mínimo de 400 cd/m² e taxa de contraste mínima de 1.200:1, garantindo legibilidade adequada em ambientes educacionais iluminados.
- 3.1.3** Ângulo de visão horizontal e vertical de 178°/178° ou superior.
- 3.1.4** Vidro temperado com espessura mínima de 3,2 mm, com tratamento antirreflexo e resistência a impactos, adequado para uso escolar intensivo.
- 3.1.5** Operação contínua mínima de 16 horas por dia, 7 dias por semana, compatível com rotina escolar prolongada.

Tecnologia de Toque:

- 3.1.6** Tecnologia de toque do tipo IR (Infravermelho) integrada ao painel, sem sobreposição externa (overlay).
- 3.1.7** Suporte a no mínimo 40 pontos de toque simultâneos.
- 3.1.8** Reconhecimento simultâneo de múltiplos usuários.
- 3.1.9** Inclusão de duas canetas passivas, sem bateria, próprias para escrita direta na tela.



Hardware Interno (Processamento):

- 3.1.10** Processador octa-core, com arquitetura mínima de 4xA73 + 4xA53, assegurando desempenho adequado para atividades simultâneas de ensino, aplicativos, anotações e videoconferência.
- 3.1.11** Memória RAM mínima de 8 GB.
- 3.1.12** Armazenamento interno mínimo de 64 GB.
- 3.1.13** GPU compatível com reprodução de vídeos em 4K e multitarefas educacionais.

Sistema Operacional e Compatibilidade:

- 3.1.14** Sistema operacional baseado em Android 14 ou superior, atualizado e compatível com plataformas educacionais atuais.
- 3.1.15** Certificação oficial para uso de aplicativos Google, permitindo:
- a) Google Meet nativo via WebRTC, sem dependência de aplicativos de terceiros;
 - b) Acesso à Google Play, Google Drive, Chrome e demais ferramentas educacionais;
 - c) Suporte pleno a contas institucionais.
- 3.1.16** Recurso nativo de quadro branco, permitindo salvar, compartilhar e exportar anotações.
- 3.1.17** Recurso nativo de anotação sobre qualquer fonte, inclusive HDMI.
- 3.1.18** Suporte a operação de tela dividida (multijanela real) para atividades simultâneas de ensino.

Conectividade e Portas:

- 3.1.19** Conexões sem fio:
- a) Wi-Fi;
 - b) Bluetooth;
 - c) Recurso interno de espelhamento de telas (Windows, Android, iOS e Chrome).
- 3.1.20** Conexões físicas mínimas:
- a) 2 entradas HDMI;
 - b) 1 saída HDMI (HDMI Out);



- c) 1 porta USB-C frontal com capacidade de dados/áudio/vídeo;
- d) mínimo de 4 portas USB (USB 2.0 e 3.0);
- e) 2 portas RJ45 com suporte a rede gigabit;
- f) porta RS-232 para automação;
- g) entrada e saída de áudio.

Recursos de Vídeo e Áudio para Educação:

3.1.21 Compatibilidade com câmera 4K, integrada ou acoplável, com:

- a) autofocus automático;
- b) auto framing por IA;
- c) cancelamento de ruído ambiente;
- d) cancelamento de eco;
- e) captação de voz com microfones embutidos de longo alcance.

3.1.22 Alto-falantes integrados, com potência mínima total de 30 W.

Gestão Remota e Segurança:

3.1.23 Inclusão de software de gerenciamento remoto nativo do fabricante da tela, sem mensalidades, permitindo:

- a) atualização de aplicativos;
- b) controle remoto;
- c) bloqueio/desbloqueio;
- d) monitoramento de status;
- e) distribuição de conteúdo, entre outros.

3.1.24 Suporte a múltiplos perfis de usuário, com controle de acesso individual.

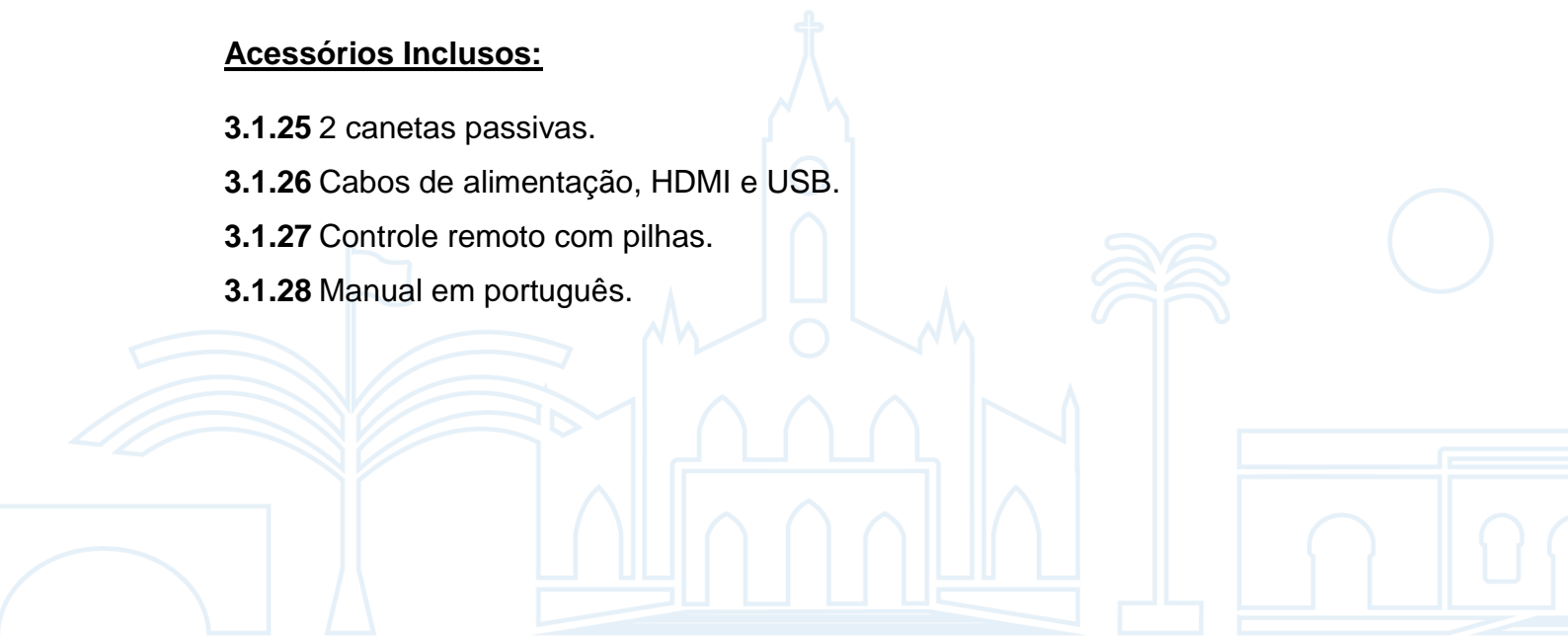
Acessórios Inclusos:

3.1.25 2 canetas passivas.

3.1.26 Cabos de alimentação, HDMI e USB.

3.1.27 Controle remoto com pilhas.

3.1.28 Manual em português.





Suporte Móvel (Pedestal):

- 3.1.29 Suporte móvel compatível com tela de 75", com rodízios e travamento.
- 3.1.30 Ajuste de altura mínimo de 1100 mm a 1500 mm.
- 3.1.31 Estrutura metálica com pintura eletrostática epóxi e capacidade mínima de 50 kg.
- 3.1.32 Padrão de fixação VESA compatível com a tela ofertada.
- 3.1.33 Passagem interna para cabos.

Garantia:

- 3.1.34 Garantia mínima de 36 meses para a tela;
- 3.1.35 Garantia mínima de 12 meses para o suporte;
- 3.1.36 Suporte técnico local e atendimento em português;
Atualizações de software/firmware durante o período de garantia.

3.2 TABLET 8.7 POLEGADAS:

TABLET DE NO MÍNIMO 8.7", 4GB RAM, 64GB ARMAZENAMENTO, 4G

Sistema Operacional

- 3.2.1 Android 15, IOS 16 ou superior;
- 3.2.2 Idioma em Português do Brasil;
- 3.2.3 Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;
- 3.2.4 Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;
- 3.2.5 Software para reprodução de vídeo;
- 3.2.6 O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- 3.2.7 Software para gravação de vídeo;
- 3.2.8 Software para reprodução de áudio;
- 3.2.9 O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
- 3.2.10 Software para visualização imagens e fotografias digitais;



- 3.2.11 O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP;
- 3.2.12 Software de mapas;
- 3.2.13 Software para acesso ao Youtube;
- 3.2.14 Software Gemini “Inteligência Artificial do Google” ou similar baseada em LGPD;
- 3.2.15 Software de Anotações com assistente Matemático ou similar;
- 3.2.16 O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio, de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), o equipamento ofertado deverá voltar com a imagem customizada (logotipo) do órgão licitante;
- 3.2.17 O Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 12 (doze) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta.

Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM):

- 3.2.18 Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;
- 3.2.19 O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware;
- 3.2.20 Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 12 (doze meses) meses;
- 3.2.21 O software deverá permitir:
- 3.2.22 Localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- 3.2.23 Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- 3.2.24 Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos;
- 3.2.25 A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
- 3.2.26 Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;
- 3.2.27 Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;
- 3.2.28 O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;



- 3.2.29** Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
- 3.2.30** Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
- 3.2.31** Permitir carregar uma lista de contatos pré-definida;
- 3.2.32** Permitir carregar conteúdos;
- 3.2.33** Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
- 3.2.34** Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
- 3.2.35** Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);
- 3.2.36** Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
- 3.2.37** Permitir configuração do fuso horário;
- 3.2.38** Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
- 3.2.39** Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);

Software para reconhecimento facial para usuários:

- 3.2.40** Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo;
- 3.2.41** Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um check-in com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto, deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida.
- 3.2.42** A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre:

(I) Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face;



(II) Sobre quando usuário não fizer o check-in por um determinado período;

(III) Uso médio dos dispositivos;

3.2.43 A aplicação mobile deverá:

(I) Ter um histórico dos check-ins;

(II) Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado;

(III) Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in;

3.2.44 A aplicação deverá ser instalada, as custas do fornecedor, na nuvem ou servidor físico do cliente;

3.2.45 A Solução de Reconhecimento Facial deverá permitir a integração com sistemas legados da Contratante, como por exemplo:

3.2.46 Sistema Eletrônico de Chamadas: A Solução de Reconhecimento Facial deverá preencher via API o campo do sistema eletrônico de chamadas do primeiro Check-in do Aluno;

3.2.47 Em caso de o aluno realizar o Check-in ou não realizar, o sistema da contratante poderá enviar um e-mail para o responsável pelo aluno devidamente cadastrado no sistema eletrônico de chamadas;

3.2.48 Sistema de Gestão de Provas: A Solução de Reconhecimento Facial deverá informar ao sistema de gestão de provas todas as informações referentes ao Check-in realizado pelo aluno. Essa comunicação deverá ser via API. O objetivo dessa integração será habilitar a prova do aluno no tempo determinado para a prova, a face do aluno deverá ser checada de tempos em tempos;

3.2.49 A Solução também deverá contar com APIs ou Micro Serviços para integração com outras soluções da Contratante como a demarcação de ponto de professores, transporte escolar, e acessos internos das escolas e locais de interesse para o acompanhamento completo da jornada do aluno.

3.2.50 Tela

3.2.51 Tela TFT multi-touch tamanho mínimo de 8.7" (oito e meio);

3.2.52 Resolução mínima TFT de 800 x 1300 (WXGA+) ou superior;

3.2.53 Taxa de Atualização da Tela de no mínimo 90 Hz ou superior.

Câmeras (integradas ao equipamento)



3.2.54 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução de 8 MP ou superior e foco automático;

3.2.55 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 5 MP ou superior;

3.2.56 Gravação de vídeo com qualidade mínima FHD (1920 x 1080) | @30fps;

3.2.57 Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.

Processador

3.2.58 Processador com mínimo de 08 (oito) núcleos, sendo o Clock Mínimo Médio de 2.0GHz ou superior;

Capacidade de armazenamento

3.2.59 Memória interna de 64GB ou superior;

3.2.60 Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 2Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD e mini SD.

Memória RAM

3.2.61 Memória mínima de 4GB

Alto-falantes e microfones

3.2.62 Alto falantes integrados;

3.2.63 Entrada para fone de ouvido com microfone de 3.5mm (Estéreo, Padrão P3 combo);

3.2.64 Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.

Redes e conectividade

3.2.65 Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz, VHT80;

3.2.66 Tecnologia bluetooth versão 5.3 ou superior;

3.2.67 Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do território nacional brasileiro que ofertam serviço 2G (GSM) /3G/4G (LTE);

3.2.68 Suporte a rede de dados 4G (quarta geração);

3.2.69 USB versão 2.0, ou superior

Energia e bateria

3.2.70 Bateria interna, não removível e recarregável de 5.000mah ou superior;

3.2.71 A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;

Sensores



3.2.72 Touch;

3.2.73 Acelerômetro, Geomagnético, Sensor Proximidade, Luz;

3.2.74 Sistema de posicionamento global (GPS) nativo, Glonass;

3.2.75 Reconhecimento Facial.

Entrada de dados

3.2.76 No mínimo 01 conexão "Tipo C".

Parte física

3.2.77 Deve possuir espessura igual ou inferior a 8mm;

3.2.78 Deve possuir peso igual ou inferior a 340g.

3.2.79 Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.

Certificação

3.2.80 O dispositivo deve possuir homologação da Anatel;

3.2.81 Assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação.

3.2.82 O Modelo Ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

3.2.83 Certificação Colibri (selo verde) de Rotulagem Ambiental da ABNT;

O equipamento deve acompanhar:

3.2.84 Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;

3.2.85 Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

Cabo de dados usb

3.2.86 O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.

Capa

3.2.87 Capa de Material TPU atóxico;

3.2.88 A Capa deverá ter tamanho compatível com o Tablet fornecido;

3.2.89 A Capa deve ser anti impacto e robusta, para proteger o Tablet contra quedas e impactos externos;

3.2.90 Deve ser de livre de materiais nocivos para crianças;

3.2.91 A Capa robusta não deve obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera ou qualquer outra função do equipamento.



Película

- 3.2.92** Película ultra fina com espessura de 0,30mm, ultra transparente oferecendo 99% de nitidez e sem distorcer a imagem;
- 3.2.93** A Película deve ser confeccionada em vidro temperado quimicamente com uma dureza de 9h, resistente a riscos, arranhões e choques, anti gordura;
- 3.2.94** A Película deve vir aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento;
- 3.2.95** A Película deverá ser compatível com o Tablet fornecido;
- 3.2.96** Deverá ter bordas arredondadas oferecendo a maior durabilidade do protetor;
- 3.2.97** Deverá ter alta sensibilidade no Touchscreen, deverá ter o encaixe perfeito, não deverá usar cola, mas sim aderência por eletrostática, deverá evitar arranhões e ter alta durabilidade.

Garantia

- 3.2.98** O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 12 (doze) meses;
- 3.2.99** Caso a garantia padrão do fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, o licitante deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a contratante, extensão de garantia suficiente para completar o período mínimo exigido de 12 (doze) meses;
- 3.2.100** Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;
- 3.2.101** Atendimento nos locais indicados no Edital, por meio de assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada, deverá ainda disponibilizar um número telefônico para o suporte técnico sem custos, para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados;
- 3.2.102** As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

3.3 TABLET 11 POLEGADAS:

TABLET DE NO MÍNIMO 11", 6GB RAM, 128GB ARMAZENAMENTO, 5G (TIPO II):



Sistema Operacional

- 3.3.1** **Android** 15, IOS 16 ou superior.
- 3.3.2** Idioma em português do Brasil;
- 3.3.3** Compatibilidade com softwares para visualização de documentos compatível com padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp, pdf;
- 3.3.4** Compatibilidade com softwares de gerenciamento de e-mail compatível com Microsoft Exchange pop3, imap4, smtp, ssl, tls, eas;
- 3.3.5** Software para reprodução de vídeo;
- 3.3.6** O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM;
- 3.3.7** Software para gravação de vídeo;
- 3.3.8** Software para reprodução de áudio;
- 3.3.9** O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
- 3.3.10** Software para visualização imagens e fotografias digitais;
- 3.3.11** O Sistema Operacional e o Software devem ter compatibilidade com JPEG, JPG, PNG, BMP;
- 3.3.12** Software de mapas;
- 3.3.13** Software para acesso ao Youtube;
- 3.3.14** Software Gemini “Inteligência Artificial do Google” ou similar baseada em LGPD;
- 3.3.15** Software de Anotações com assistente Matemático ou similar;
- 3.3.16** O Sistema Operacional deverá contar com ferramenta de bloqueio, de modo que, ao realizar uma inicialização (Reset), o equipamento ofertado deverá voltar com a imagem customizada pela Contratante;
- 3.3.17** O Tablet ofertado deverá estar em linha de produção e com no máximo 12 (doze) meses de lançamento, quando da data da entrega da proposta.

Software de gerenciamento do dispositivo e segurança (MDM):

- 3.3.18** Deverá possuir suporte a plataforma de segurança que permita o gerenciamento remoto e controle de aplicativos, onde deverá ser possível controlar e inibir a instalação de aplicativos não autorizados, definir restrições



e configurações de sistema, controle de inventário dos dispositivos e proteção de dados corporativos;

- 3.3.19** O software de gerenciamento e segurança instalado no dispositivo deverá ser do mesmo fabricante do hardware;
- 3.3.20** Deverá ser fornecida licença de MDM pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

O software deverá permitir:

- 3.3.21** Localização e a automatização de configuração do dispositivo;
- 3.3.22** Envio de políticas de segurança e configurações de maneira remota;
- 3.3.23** Emissão de relatório gerencial com informações do inventário de dispositivos.
- 3.3.24** A solução deverá ser fornecida totalmente em nuvem;
- 3.3.25** Não necessitar de instalação adicional de servidores pela contratante;
- 3.3.26** Suportar o controle e gestão da quantidade de equipamentos adquiridos;
- 3.3.27** O registro e configuração do dispositivo na solução devem ocorrer de forma automática e remota durante a configuração inicial do aparelho e ser persistente após eventual restauração;
- 3.3.28** Deve ser possível instalar remotamente aplicativos proprietários personalizados da contratante;
- 3.3.29** Deve ser possível personalizar o dispositivo remotamente com o logo da contratante, incluindo imagem de fundo de tela, imagem de bloqueio de tela e animação de inicialização;
- 3.3.30** Permitir o carregamento de uma lista pré-definida de contatos;
- 3.3.31** Permitir carregar conteúdos;
- 3.3.32** Deve ser possível selecionar um aplicativo ou conteúdo padrão que abra após a finalização do registro do dispositivo na solução;
- 3.3.33** Permitir alterar configurações de som como nível de volume;
- 3.3.34** Permitir forçar a reprodução de todos os sons no alto falante do dispositivo (mesmo com um fone de ouvido conectado);
- 3.3.35** Permitir configurar o nível de luminosidade, tipo e tamanho da fonte de letras;
- 3.3.36** Permitir configuração do fuso horário;
- 3.3.37** Bloquear acesso as lojas de aplicativos e a lista de aplicações predefinidas;
- 3.3.38** Bloquear acesso a páginas web predefinidas (firewall);



Software para reconhecimento facial para usuários:

3.3.39 Os equipamentos deverão ser fornecidos com software de reconhecimento facial dos usuários com versão app mobile instalado e plataforma web para controle de cada dispositivo, podendo ser obtidos dados de data, quantidade e horários dos check-in em cada dispositivo;

3.3.40 Na aplicação o usuário poderá cadastrar sua face e identificar-se para futuros reconhecimentos e esse registro poderá ser validado na plataforma web. Também na aplicação mobile o usuário deverá posicionar seu rosto e capturar uma foto que será então utilizada para realização de um check in com prazo a ser definido na plataforma web, podendo ser diário, algumas vezes por dia, por semana, por mês etc. No dispositivo, portanto, deverá surgir notificações para que o reconhecimento facial seja realizado na periodicidade previamente estabelecida.

3.3.41 A plataforma web deverá alertar ou dispor de informações ao administrador sobre:

- (I) Quando um usuário não estiver na lista dos cadastrados com sua face;
- (II) Quando o usuário não fizer check-in por um período específico;
- (III) Uso médio dos dispositivos;

3.3.42 A aplicação mobile deverá:

- (I) Ter um histórico dos checkins;
- (II) Exibir notificação ao usuário quando o check-in não for realizado;
- (III) Exibir notificação quando um usuário não cadastrado fizer check-in;

3.3.43 A aplicação deverá ser instalada, as custas do fornecedor, na nuvem ou servidor físico do cliente;

3.3.44 A Solução de Reconhecimento Facial deverá permitir a integração com sistemas legados da Contratante, como por exemplo:

3.3.45 Sistema Eletrônico de Chamadas: A Solução de Reconhecimento Facial deverá preencher via API o campo do sistema eletrônico de chamadas do primeiro Check-in do usuário;

3.3.46 A Solução também deverá contar com APIs ou Micro Serviços para integração com outras soluções da Contratante como a demarcação de ponto de usuários ou sistema eletrônico de chamadas;



Tela

- 3.3.47 Tela TFT multi touch tamanho mínimo de 11" (onze polegadas);
- 3.3.48 Resolução HD de 1920 x 1200 pixels (WUXGA) ou superior;
- 3.3.49 Taxa de Atualização da Tela de no mínimo 90 Hz ou superior;
- 3.3.50 Permitir o compartilhamento de tela com TV's, Monitores e dispositivos do tipo "Cast";

Câmeras (integradas ao equipamento)

- 3.3.51 01 ou mais câmeras traseiras, com resolução de 8 MP ou superior e foco automático;
- 3.3.52 01 ou mais câmeras frontais, com resolução de 5 MP ou superior;
- 3.3.53 Gravação de vídeo com qualidade de 1920 x 1080;
- 3.3.54 As câmeras frontal e traseira devem ser capazes de filmar e tirar fotos.

Processador

- 3.3.55 Processador com mínimo de 08 (oito) núcleos, sendo o Clock mínimo médio de 2.2GHz ou superior;
- 3.3.56 Velocidade da GPU de no mínimo 1GHz.

Capacidade de armazenamento

- 3.3.57 Memória interna de 128GB ou superior;
- 3.3.58 Deve possuir capacidade de expansão para no mínimo 2Tb (ou mais) via cartão de memória tipo micro SD e/ou mini SD.

Memória RAM

- 3.3.59 Memória mínima de 6GB.

Alto-falantes e microfones

- 3.3.60 Alto falantes integrados;
- 3.3.61 Entrada para fone de ouvido com microfone de 3.5mm (Estéreo, Padrão P3 combo);
- 3.3.62 Microfone integrado para chamadas e gravação de vídeo e áudio.

Redes e conectividade

- 3.3.63 Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g + 5ghz, VHT80;
- 3.3.64 Tecnologia bluetooth versão 5.3 ou superior;



3.3.65 Frequências compatíveis com todas as operadoras de telecomunicações atuantes no Brasil, oferecendo serviços nas tecnologias 2G (GSM), 3G, 4G (LTE) e 5G.

3.3.66 Suporte a rede de dados 5G (quinta geração);

3.3.67 USB versão 2.0, ou superior

Energia e bateria

3.3.68 Bateria interna, não removível e recarregável de 7.000mah ou superior;

3.3.69 A carga da bateria deve ser feita via carregador ou porta usb;

Sensores

3.3.70 Touch;

3.3.71 Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Efeito Hall.

Entrada de dados

3.3.72 No mínimo 01 conexão "Tipo C".

Parte física

3.3.73 Deve possuir espessura igual ou inferior a 8mm;

3.3.74 Deve possuir peso igual ou inferior a 500g;

3.3.75 Deve vir nas cores preta, cinza ou prata.

Certificação

3.3.76 O dispositivo deve possuir homologação da Anatel;

3.3.77 Assistência técnica autorizada na cidade da em todos os Estados da Federação;

3.3.78 O Modelo Ofertado deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances);

3.3.79 Certificação Colibri (selo verde) de Rotulagem Ambiental da ABNT;

3.3.80 O equipamento deve acompanhar:

3.3.81 Documentação técnica do produto (hardware e software), disponível em português;

3.3.82 Carregador de bateria bivolt, com seleção automática de voltagem;

Cabo de dados usb

3.3.83 O Cabo USB deve servir tanto para o carregamento, quanto para transferência de dados.



Capa

- 3.3.84** Capa de Material TPU atóxico;
- 3.3.85** A Capa deverá ter tamanho compatível com o Tablet fornecido;
- 3.3.86** A Capa deve ser anti impacto e robusta, para proteger o Tablet contra quedas e impactos externos;
- 3.3.87** Deve ser de livre de materiais nocivos para crianças;
- 3.3.88** A Capa robusta não deve obstruir os botões físicos, auto falantes, câmera ou qualquer outra função do equipamento.

Película

- 3.3.89** Película ultrafina com espessura de 0,30mm, altamente transparente, proporcionando 99% de clareza sem distorcer a imagem;
- 3.3.90** A Película deve ser confeccionada em vidro temperado quimicamente com uma dureza de 9h, resistente a riscos, arranhões e choques, anti gordura;
- 3.3.91** A Película deve vir aplicada, antes do processo de finalização de empacotamento;
- 3.3.92** A Película deverá ser compatível com o Tablet fornecido;
- 3.3.93** Deverá ter bordas arredondadas oferecendo a maior durabilidade do protetor;
- 3.3.94** Deverá ter alta sensibilidade no Touchscreen, deverá ter o encaixe perfeito, não deverá usar cola, mas sim aderência por eletrostática, deverá evitar arranhões e ter alta durabilidade.

Garantia

- 3.3.95** O Tablet deverá ter uma garantia de fábrica de 12 (doze) meses.
- 3.3.96** Caso a garantia padrão, para o modelo ofertado, fornecida pela fabricante não for de 12 (doze) meses, será aceito, sem qualquer ônus adicional para a contratante, um serviço correspondente a esta extensão de garantia, para complementar os 12 (doze) meses.
- 3.3.97** Deverá constar na proposta do licitante, o site do fabricante no qual é possível checar a garantia do produto através do seu número de série;
- 3.3.98** Atendimento nos locais indicados no Edital, por meio de assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada, deverá ainda disponibilizar um número telefônico para o suporte técnico sem custos, para a contratante (0800 ou similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamados;



3.3.99 As características requeridas são mínimas, logo, serão aceitos equipamentos com características superiores às requeridas;

IV. CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

5.2 A Licitante Vencedora deverá realizar a entrega do equipamento em perfeito estado de funcionamento, totalmente novo, lacrado de fábrica e acompanhado de todos os acessórios originais.

5.3 No que se refere ao Item 1 a instalação deve incluir:

- montagem da tela interativa;
- fixação no suporte móvel;
- testes completos de funcionamento;
- ativação do sistema operacional e aplicativos nativos;
- demonstração básica de uso às equipes escolares no momento da instalação.

5.4 Deverá ser apresentado 01 (um) catálogo de todos os itens com as suas especificações e ilustrações para a empresa que for classificada em 1º lugar durante a sessão do certame. Caso o produto não venha atender as especificações mínimas exigidas a empresa será desclassificada passando assim, para o próximo colocado.

5.5 Na apresentação do catalogo deverá conter imagens e descrição completa.

5.6 Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a solicitação onde contará as quantidades, endereços, dias e horários.

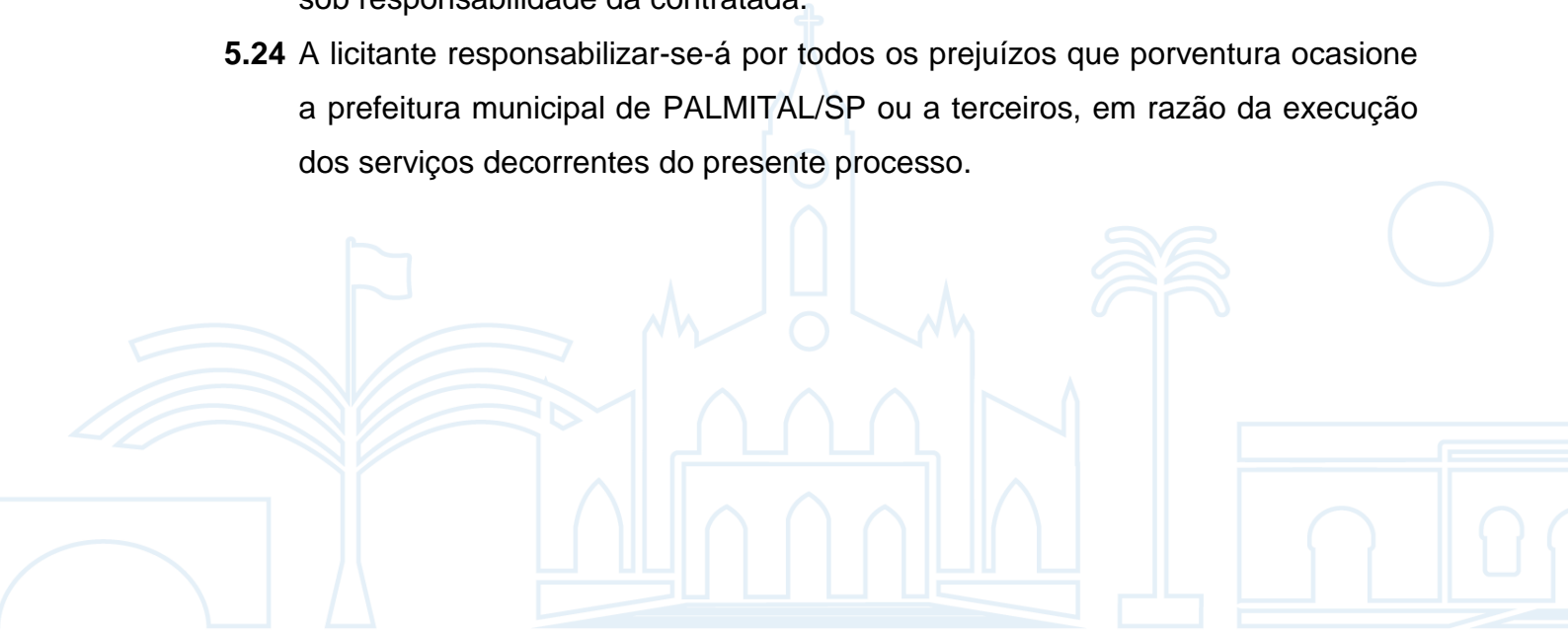


- 5.7 Sendo que a futura contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (empenho) para realizar a entrega do objeto solicitado.
- 5.8 Serão rejeitados no recebimento os materiais quebrados, caixas violadas, ou fornecidos com especificações diferentes das constantes no presente documento e das informadas na proposta, devendo a sua substituição.
- 5.9 A licitante estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços.
- 5.10 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 5.11 Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 5.12 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.13 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.14 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.**
- 5.15 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 5.16 As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 5.17 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 5.18 A administração realizará a análise técnica do material apresentado, podendo



solicitar esclarecimentos adicionais, documentação complementar ou demonstrações que se façam necessárias para comprovar a compatibilidade do produto com as exigências funcionais, operacionais, pedagógicas e de segurança estabelecidas.

- 5.19** Serão aceitas propostas de qualquer marca ou modelo, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência, às normas aplicáveis e às condições de desempenho necessárias ao uso educacional no Município de Palmital.
- 5.20** A descrição técnica possui caráter impessoal, objetivo e funcional, refletindo exclusivamente as necessidades pedagógicas e operacionais identificadas, não correspondendo a direcionamento a marca, modelo, fabricante ou tecnologia específica.
- 5.21** O licitante vencedor deverá demonstrar, de forma clara e documental, a plena equivalência técnica em relação a todos os requisitos estabelecidos. A ausência de comprovação, bem como o descumprimento de qualquer item essencial de desempenho, funcionalidade ou segurança, acarretará não conformidade e consequente desclassificação.
- 5.22** As especificações aqui definidas representam o mínimo indispensável para assegurar, sendo vedada a flexibilização de características essenciais, sob pena de comprometer a funcionalidade da solução e prejudicar o interesse público.
- 5.23** Todos os custos de transporte, seguro, instalação e configuração inicial ficam sob responsabilidade da contratada.
- 5.24** A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a prefeitura municipal de PALMITAL/SP ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.





VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1 O processo será realizado em plataforma web segura.

VIII. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concessão dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

8.6 O presente processo terá como gestora a senhora Marcia Helena Descrove Franco, CPF: 104.795.008-19 – Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

8.7 A ATA terá como fiscal o senhor Bruno Scalla Tirolli, Assessor, portador do CPF: 318.532.628-89, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos



superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço por **item**.

9.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, FUNDEB, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, OBRAS, AGRICULTURA, ESPORTE, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CENTRAL DO CIDADÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS, MERENDA ESCOLAR, JURIDICO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.33.00.00 – EQUIPAMENTO PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO.

X. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material/serviço

10.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.

10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.



XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Todos os materiais utilizados para a realização do serviço deverão ser de primeira qualidade.

11.2 A contratada deverá:

- Entregar todos os equipamentos conforme descrito neste Termo de Referência;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;
- Realizar a instalação, testes e configuração inicial sem custos adicionais;
- Substituir imediatamente qualquer item entregue com defeito ou incompatibilidade;
- Assegurar que todos os produtos sejam novos e de primeiro uso;
- Garantir que todos os cabos, acessórios e componentes estejam inclusos;
- Fornecer manual de uso e documentação técnica em língua portuguesa;
- Manter equipe apta a prestar suporte pós-venda.

11.3 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo.

11.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

11.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

11.7 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



- 11.8** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 11.9** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.10** Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade.
- 11.11** Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.
- 11.12** Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 11.13** Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.
- 11.14** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.15** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 11.16** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.
- 12.2** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 12.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 12.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.
- 12.7** Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 12.8** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1** Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>) e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 13.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação.
- 13.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4** O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5** **Não poderão participar deste processo os fornecedores:**



Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física
- b) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva



responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.



Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Federais.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **HABILITADO**.



XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.

18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável



pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;

- 18.3** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4** As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.5** Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 19.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Marcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

